



Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação
TERMO DE REFERÊNCIA– Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SECOM-PRO-2025/04134

Termo de Referência nº 015/2025/SECOM

Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação

Número da Unidade Orçamentária: 13101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Produção de Conteúdo de TV e Rádio

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em licenciamento para utilização dos Combos Pulsar Multimedia, Manutenção e treinamento (combo de automação pulsar live 5.0) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação/MT, conforme valores unitários e global abaixo indicados, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0004244	Mensalidade da ferramenta Pulsar Multimedia Live 5.0.	MN	24	R\$ 535,00	R\$ 12.840,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.840,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta reais)						

- 1.2.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- 1.3.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- (x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 2.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ferramenta Pulsar Multimedia Live 5.0 consiste em uma solução de software já implantada e em uso pela Secretaria de Estado de Comunicação de Mato Grosso (SECOM/MT), sendo reconhecida como uma plataforma de automação de emissoras de rádio de alto desempenho e ampla utilização por veículos de comunicação de grande porte.

Trata-se de um sistema avançado de gestão de programação e transmissão radiofônica, que opera em ambiente distribuído com suporte a dois monitores, otimizando a visualização simultânea de recursos operacionais essenciais, como controle de breaks, programação musical e acionamento de vinhetas por meio de botoeiras. A aplicação suporta até oito canais de saída de áudio independentes, por meio de interfaces compatíveis com placas multicanais, a exemplo das marcas Digigram, Presonus, ou ainda com a utilização de múltiplas placas de áudio genéricas.

Diante disso, considera-se necessária a contratação para o licenciamento e manutenção mensal da referida solução tecnológica, de modo a garantir sua continuidade operacional, visto que se trata de ferramenta estratégica para a comunicação institucional do Governo do Estado de Mato Grosso. A adoção do software visa atender às demandas específicas da SECOM/MT, oferecendo uma série de funcionalidades críticas para a operação da Rádio Nova FM, tais como:

Garantia de continuidade das transmissões, evitando interrupções e assegurando a veiculação ininterrupta de conteúdos informativos, educativos e de utilidade pública;

Organização eficiente da grade de programação, por meio de interface integrada e recursos que permitem maior controle e precisão na gestão de conteúdo;

Otimização de campanhas e transmissões especiais, possibilitando planejamento operacional mais estruturado e transmissões com maior fluidez;

Melhoria contínua da qualidade sonora, utilizando os recursos avançados da plataforma para proporcionar uma experiência auditiva superior;

Disponibilização de ferramentas analíticas, que geram relatórios detalhados sobre audiência, impactando diretamente na avaliação e aprimoramento das estratégias de comunicação;

Monitoramento de indicadores de consumo de conteúdo, com base em dados reais, para embasar decisões estratégicas da gestão;

Automatização de rotinas operacionais, reduzindo o tempo e os recursos empregados na gestão técnica da rádio;

Incremento da produtividade da equipe, ao permitir o redirecionamento do foco para atividades estratégicas e criativas;

Adequação às normas legais e técnicas vigentes, com funcionalidades voltadas à conformidade regulatória e segurança da informação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

O licenciamento para manutenção e suporte contínuos do software Pulsar Multimedia Live 5.0, constituem elemento essencial para que a Rádio Nova FM mantenha seu papel estratégico no sistema de comunicação governamental, contribuindo para uma gestão moderna, eficaz e tecnicamente alinhada aos objetivos institucionais da SECOM/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução consiste na contratação de licença de uso, com suporte técnico e manutenção mensal contínua do software Pulsar Multimedia Live 5.0, sistema especializado na automação e operação de emissoras de rádio FM. A ferramenta já está implantada na estrutura da SECOM/MT, sendo utilizada para gestão da programação e transmissão da emissora pública Rádio Nova FM, de modo a viabilizar a difusão contínua e segura de conteúdos institucionais, educativos e culturais.
- 4.2. A contratação ora proposta abrange todo o ciclo de vida da solução, desde o uso operacional diário até a manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualizações periódicas e garantia de integridade e segurança dos dados.
- 4.3. A solução já está implementada no ambiente da SECOM/MT, estando operacional e integrada às rotinas da emissora pública, a infraestrutura de hardware e sistema operacional já está compatível com os requisitos da ferramenta, a plataforma será utilizada diariamente para o gerenciamento da grade de programação, controle de áudio, breaks comerciais, vinhetas, trilhas e conteúdos diversos, sendo conduzida por equipe técnica da SECOM, já treinado.
- 4.4. O contrato deverá assegurar suporte técnico remoto e/ou local sempre que necessário, incluídas correções de falhas, bugs, eventuais incompatibilidades de sistema e melhorias funcionais com base em atualizações de versões, incluindo novos recursos, melhorias de segurança e compatibilidade com sistemas operacionais atualizados.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme art.74, inciso I, da lei 14.133/2021, bem como as regras dispostas pelo Decreto nº 1.525/2022, sob a forma de Contratação Direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade:
- 6.2. Sustentabilidade pode ser enquadrada como: Ambiental, Social e Econômica.
- 6.3. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se trata de software com gestão todo *on line*, e se fará necessária a impressão de pouco material, bem como serão minimizados os deslocamentos dos profissionais envolvidos.
- 6.4. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):
- 6.5. Indica-se a marca em razão de necessariamente ser o mecanismo que temos a disposição, ou seja, justifica-se pela compatibilidade com a infraestrutura existente nesta Secretaria de Comunicação, de modo que somente esta marca poderá realizar as ações pretendidas para a gestão da rádio, portanto, em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com a plataforma e padrões já adotados pela Administração.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 6.6. Atentar ainda à Padronização tecnológica já consolidada, pois a SECOM/MT já adotou a plataforma Pulsar Multimedia Live 5.0 como padrão tecnológico para automação de rádio, e a adoção de outro software implicaria quebra de padrão, além da necessidade de reconfiguração sistêmica, requalificação de equipe e aumento de custos indiretos com migração e adaptação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2. A Contratada deverá promover o fornecimento do item objeto da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviço. Toda via deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

- 7.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.4. Local de execução.

- 7.5. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: situado no Palácio Paiaguás – Rua Desembargador Carlos Avalone, S/N, Centro Político e Administrativo, CEP: 78.049-903, Cuiabá-MT, em dia útil e horário comercial.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 9.1 a 9.15 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



**Governo do Estado de Mato Grosso****SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação**

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento:

- 10.1.1.** O recebimento dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens/serviços, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2. Habilitação jurídica:

- 11.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 11.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4. Habilitação econômico-financeira:**
- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.5.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto do contrato.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.1.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas não será admitida nesta licitação, uma vez que o objeto deste contrato não estabelece uma relação de trabalho entre os cooperados e a cooperativa.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta, na modalidade Inexigibilidade, sob a forma eletrônica.

15.2. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras: qualificação completa do fornecedor, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

15.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 13101

Ação (PAOE): 2009

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 33.90.40

17. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) serviços em excelente(s) condições de uso;

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços em execução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.4. Uma vez notificado, o contratado realizará o suporte técnico, onde inclui a manutenção a distância (via internet e atendimento via telefone). A assistência que dependa da presença do técnico no local da empresa onde o software se encontra instalado será objeto de ônus e encargos da CONTRATANTE.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.7.2.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.3.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.4.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.



**Governo do Estado de Mato Grosso****SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação**

- 21.7.5.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.6.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.7.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.8.** Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.9.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Entregar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.5.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.6.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens.
- 22.7.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.8.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do contratante.
- 22.9.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 22.14.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.3. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.4. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.6. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.11. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.3. Avaliar a qualidade dos serviços executados entregues, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.5. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- 23.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da lei nº 14.133/2021.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou grande vulto.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. ANEXO I – FISCAL DO CONTRATO

30.3. ANEXO II – DESCRITIVO COMBOS PULSAR LIVE 5.0

30.4. Com base no exposto acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025.

Elaborado por:

Leandro Lima de Oliveira
Superintendente de Produção de Conteúdo de TV e Rádio
SECOM/MT

De acordo:

Valdinéia Maria Correia da Silva
Superintendente Administrativa
SECOM/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

ANEXO I

Gestor do Contrato	Nome: Leandro Lima de Oliveira CPF: 792.022.681-34 Matrícula: 304909 Cargo: Superintendente Lotação: Superintendência de Produção de Conteúdo de TV e Rádio E-mail: leandrooliveira@secom.mt.gov.br Telefone: (65) 9 8112-1702
Fiscal do Contrato	Nome Completo: Leonardo Alves de Barros CPF: 003139941-02 Matrícula: 276372 Cargo: Assessor Especial II Lotação: Superintendência de Operações de Televisão e Rádio E-mail: leonardobarros@secom.mt.gov.br Telefone: 65 9 9926-7918
Suplente de Contrato	Nome: Eliel Vitor da Silva Almeida CPF: 097.265.281-78 Matrícula: 320310 Cargo: Assistente Técnico II Lotação: Superintendência de Operações de Televisão e Rádio E-mail: elielalmeida@secom.mt.gov.br Telefone: (65) 9 9974-3230





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação
ANEXO II

DESCRIPTIVO COMBOS PULSAR LIVE 5.0



- Permite configuração de até 4 canais de saída de áudio (1 para músicas + 1 para vinhetas + 2 para personalizar da forma que desejar);
- Foi projetado para atender emissoras que não abrem mão de uma boa plástica, porém com grandes períodos de automação;
- Permite operação manual;
- Permite operação automática (execução das músicas, vinhetas e breaks comerciais em modo automático);
- Comandos/botões podem ser acionados através do mouse, teclado, monitor touch screen ou direto da console de áudio (esta deve apresentar botão Start).
- Botoeira incorporada com 100 botões Instant Play, possibilitando disparo dos áudios em sequência determinada;
- Capacidade ilimitada de criação de arrays (bancos de vinhetas);
- Área de trabalho intuitiva e funcional, possibilitando acesso facilitado à programação musical, aos breaks comerciais, à consulta de programações anteriores e posteriores, aos textos para testemunhais, etc;
- Botões de fácil acesso, disponíveis na interface do programa (play, stop, avanço seguido de pausa, avanço para a próxima mídia com fade-out crossmixing, inserção de pausa após a mídia, inserção de loop, pausa na mídia que está tocando);
- Integrado aos aplicativos de programação musical e de programação comercial/gestão financeira, o que proporciona atualização automática da programação conforme modificações realizadas;
- Configurações para emissoras (cabeça de rede) que trabalham com afiliadas;
- Configurações de permissão e restrição de funcionalidades;
- Marcação da execução de mídia;
- Exibição da temperatura e hora certa (em tempo real) capturados através de arquivos gravados e/ou de websites;
- Geração de arquivos de texto padrão referente aos itens executados;
- Marcação automática de ponto de cruzamento entre as mídias;
- Configurações de permissão e restrição de funções, tais quais: alteração de breaks comerciais, inserção de vinhetas, trilhas, leitura de testemunhais e atendimento ao ouvinte entre comerciais etc;
- Recursos que permitem automaticamente: interromper a programação para executar a Voz do Brasil e retornar após o término, trocar a transmissão de programas locais para programas via satélite mesmo sem operador.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- Configuração da Voz do Brasil via streaming.



Geração automática da programação respeitando regras/critérios aplicados;

- Regras/critérios eficientes e indispensáveis como: restrição horária, compromissos, rotação de categorias, similaridade de vozes e versões etc;
- Alertas de segurança que indicam a quebra de alguma regra/critério aplicada;
- Visualização do histórico das músicas na programação;
- Informação completa das músicas;
- Cadastros das categorias lançados por códigos determinados pelo próprio usuário, a fim de facilitar a programação manual;
- Criação de formatos/templates para a programação para ajudar a manter a programação dentro do segmento que a rádio atua;
- Variados filtros de busca para as músicas;
- Comunicação instantânea com o player do ar;
- Geração de relatórios: da programação, das músicas executadas (Ecad), das músicas mais tocadas, entre outros.



- Cadastramento e categorização das vinhetas de plástico;
- Integrado aos aplicativos Player do Ar e Programação Musical;
- Criação de inúmeros bancos de vinhetas personalizados para cada operador;
- Praticidade na criação dos bancos de vinhetas fora do ar;





Governo do Estado de Mato Grosso

SECOM – Secretaria de Estado de Comunicação

- Personalização das cores para facilitar o acesso e identificação das vinhetas;
- Geração de relatórios diversos, contendo toda a informação cadastrada;
- Disparo de áudios em ordem predeterminada pelo operador (através do Instant Play);
- Marcação do ponto de mixagem.



- Módulo de Programação Comercial integrado com Gestão Financeira;
- Ambiente intuitivo, segurança, e muita precisão no resultado final dos trabalhos;
- Sistema multiempresas, que permite a consolidação de informações faturamento, pagamentos, fluxo de caixa, comparação de lucros mês a mês ou break a break, controle de comissão de vendedores, faturamento por programa – tudo para garantir integridade de informação;
- Recurso configurável de bloqueio de aprovação de contrato;
- Possibilidade de gerar a programação dia a dia, ou para toda a vigência do contrato de uma só vez, disponibilizando uma tábua de irradiação prevista para seu cliente;
- Possibilidade de lançar toda a negociação do contrato comercial de forma detalhada (desconto no valor, desconto de agencia, custos de produção, etc);
- Cadastro de vendedores, fornecedores, agências de publicidade, estúdios de gravação;
- Programação e geração de contratos com aplicação de inúmeros critérios: espaço de break, colisão de concorrentes, similaridade de vozes utilizadas no spot, distribuição, etc;
- Criação de grupos de mídias/materiais para serem executados em ordem predeterminada;
- Substituição de mídias/materiais já programados;
- Possibilidade de remanejar spots automaticamente ou através da planilha;
- Cadastro das tabelas de preços dos produtos/espacos oferecidos pela emissora;
- Diversos formatos de relatório de irradiação;
- Geração e impressão de relatórios que auxiliam na obtenção de informações como: sazonalidade, programação prevista, spots executados, taxa de ocupação dos breaks, ocupação dos breaks, entre outros;
- Diversos filtros de busca de clientes, contratos, etc;
- Diversas possibilidades de faturamento (por consumo, por parcelamento fixo).

